



Portaria nº 002/07

Dispõe sobre procedimentos para a realização de prova de proficiência em Língua Estrangeira no Ensino Superior do Bom Jesus/IELUSC, considerando o disposto no § 2º do Art. 47 e, por analogia, o inciso IV do Art. 24 da Lei 9394/96

Art. 1º. - Aos alunos dos cursos do Ensino Superior do Bom Jesus/IELUSC que tiverem a disciplina Idioma ou Língua estrangeira na grade curricular, será facultado realização de prova de proficiência.

Art. 2º – O aluno que demonstrar ter extraordinário conhecimento em Língua Estrangeira poderá, mediante requerimento encaminhado à Secretaria Geral de Ensino, solicitar à Direção do Curso a realização de prova de proficiência.

Parágrafo único - Acolhida a solicitação, o pretendente deverá recolher taxa junto à Tesouraria da Instituição no valor equivalente a 30% do total de 24 créditos referentes ao respectivo semestre.

Art. 3º – O Diretor, ouvido o Colegiado do Curso, deverá definir banca examinadora especial para avaliar o conhecimento do pretendente.

Parágrafo Único - Para a constituição de banca examinadora especial deverão ser indicados dois professores da Instituição com formação plena na respectiva Língua Estrangeira.

Art. 4º – Ficando comprovado, mediante prova aplicada pela banca examinadora especial, que o pretendente detém extraordinário aproveitamento nos estudos linguísticos, será considerado aprovado na respectiva disciplina.

Art. 5º – A Ata da banca examinadora e a prova realizada pelo estudante será encaminhada à Secretaria Geral de Ensino para os assentamentos devidos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de julho de 2007


Dr. Tito Lívio Lermen
Diretor Geral